



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 16ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Presidente: Exmo. Senhor Desembargador Federal HILTON QUEIROZ

Secretária: Márcia Bittar Bigonha

Às nove horas e vinte minutos do dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais ITALO MENDES (Vice-Presidente), JOÃO BATISTA MOREIRA (Corregedor Regional), JIRAIR ARAM MEGUERIAN, OLINDO MENEZES, MARCOS AUGUSTO DE SOUSA e CARLOS MOREIRA ALVES (convocado para substituir o Desembargador Federal DANIEL PAES RIBEIRO) foi aberta a sessão.

Ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais DANIEL PAES RIBEIRO, por motivo de férias, CÂNDIDO RIBEIRO e ÂNGELA CATÃO, por motivo justificado.

Foi aprovada a Ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

PROCESSO 0017228-20.2016.4.01.8000 – TRF1

Assunto: Correição Geral Extraordinária na Subseção Judiciária de Ipatinga/MG.

Relator: Exmo. Sr. Desembargador Federal JOÃO BATISTA MOREIRA

Decisão: O Conselho de Administração, à unanimidade, homologou o resultado da Correição Geral Extraordinária na Subseção Judiciária de Ipatinga/MG, e deliberou, conforme o encaminhamento do Corregedor Regional, pela restituição, à 7ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, dos processos judiciais tombados como Ação de Procedimento Ordinário 0056588-88.2012.4.01.3800, Ação Civil Pública 0057367-09.2013.4.01.3800, e o feito relativo a cumprimento de sentença 0004012-71.2015.4.01.3814, cuja distribuição à 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ipatinga é anulada, com determinação de que sejam cessados quaisquer pagamentos a título de cumprimento de sentença, por esse acordo, que possam gerar responsabilidade para a administração da Justiça Federal, até decisão do juiz da 7ª Vara Federal quanto à homologação do aludido acordo, nos termos da sua Cláusula Sexta. O Corregedor Regional, em reconsideração, propôs que a remessa do relatório da Correição Geral Extraordinária e da decisão do Conselho de Administração ao Tribunal de Contas da União, ocorra em momento oportuno, após a decisão do juiz da 7ª Vara Federal quanto ao que foi decidido acerca do cumprimento do acordo, o que foi acolhido por unanimidade. Ainda por unanimidade, o Conselho de Administração acolheu as sugestões do Corregedor Regional constantes dos itens *b*, *c*, *d*, *e* e *f* do relatório da Correição Geral Extraordinária.

Encerrou-se a sessão às doze horas e quarenta e quatro minutos.

Pelo que eu, Márcia Bittar Bigonha, servindo como Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente.

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 13/10/2016, às 18:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **2955452** e o código CRC **1FCA9183**.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0000300-91.2016.4.01.8000

2955452v2